



# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

## EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N° 15/2025

## AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 100/2025

Emenda parlamentar impositiva nº 15/2025, ao Projeto de Lei do Executivo nº100/2025, nos termos do artigo 69-A da Lei Orgânica do Município de Monte Mor, de autoria do **Vereador João do bar.**

Artigo 1º - Fica criada a emenda parlamentar impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA nº 100/2025, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos artigos 69-A da LOM e artigo 166, § 9º da Constituição Federal.

Artigo 2º - A presente emenda destina para as áreas da **Saúde**, o valor de R\$ 333.606,07 (Trezentos e trinta e três mil, seiscentos seis reais e sete centavos), e para **Urbanismo**, o valor de R\$ 136.803,03 (Cento e trinta e seis mil, oitocentos e três reais e três centavos), respeitando o limite percentual previsto no artigo 69-A da LOM, fica aberto crédito ordinário nas seguintes classificações:

| ÁREA DE APLICAÇÃO               | ENTIDADE  | VALOR          | FINALIDADE  |
|---------------------------------|---|----------------|---|
| <b>Saúde</b><br><b>02.05.04</b> | <b>Média e Alta Complexidade Hospitalar (Policlínica)</b><br><br>Função/Sub/Programa/Atividade 10.302.0006.2045<br><br>Categoria/Elemento: 4.4.90.52<br><br>Fonte de Recurso: 8 | R\$ 236.803,04 | Aquisição e instalação de 01 (um) Tomógrafo Computadorizado Multislice de 32/64 canais, destinado à realização de exames de diagnóstico por imagem, com vistas ao fortalecimento da rede de média e alta complexidade do Município  |
| <b>Saúde</b><br><b>02.05.03</b> | <b>Gestão e Manutenção da Atenção Primária</b><br><br>Função/Sub/Programa/Atividade: 10.301.0006.2043<br><br>Categoria/Elemento: 4.4.90.52<br><br>Fonte de Recurso: 8           | R\$ 96.803,03  | A aquisição e implantação de uma sala multissensorial se justifica pela necessidade de oferecer um ambiente terapêutico e inclusivo voltado ao atendimento de pessoas com transtornos do neurodesenvolvimento, como TEA, TDAH, deficiência intelectual e deficiências múltiplas. Esse espaço possibilita estimulação sensorial controlada, favorecendo o desenvolvimento cognitivo, emocional e motor, além de contribuir para a redução da ansiedade e melhora da atenção e da interação social. |



# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

|                               |  |                       |   |
|-------------------------------|--|-----------------------|---|
|                               |  |                       | Assim, a iniciativa promove melhor qualidade de vida e inclusão efetiva dos usuários no ambiente educacional e social                   |
| <b>Urbanismo<br/>02.07.01</b> | <b>Manutenção e modernização de Próprios Públicos</b><br><br>Função/Sub/Programa/Atividade<br>15.451.0012.2249<br><br>Categoria/Elemento: 4.4.90.52<br><br>Fonte de Recurso: 8 | R\$ 70.000,00         | Compra de brinquedos de recreação para a Praça (Aquisição e instalação de Kit Playground Infantil)<br><br>Residencial Parque Bela Vista |
| <b>Urbanismo<br/>02.07.01</b> | <b>Manutenção e modernização de Próprios Públicos</b><br><br>Função/Sub/Programa/Atividade<br>15.451.0012.2249<br><br>Categoria/Elemento: 4.4.90.52<br><br>Fonte de Recurso: 8 | R70.000,00            | Academia ao ar livre (Compra e instalação de aparelhos para ginastica)<br><br>Residencial Parque Bela Vista                             |
|                               | <b>TOTAL DESTINADO</b>   | <b>R\$ 473.606,07</b> |   |

Artigo 3º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2026, na rubrica orçamentária: 28.846.9999.2321 – Recursos para Emendas Parlamentares, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, Fonte de Recurso 8 e Ficha nº 144, no valor de R\$ 473.606,07 (Quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos seis reais e sete centavos).

Artigo 4º - Esta emenda parlamentar fará parte integrante da LOA, do exercício de 2026.

Plenário vereador Dr. Mansour Assis, 24 de outubro de 2025.

**João do bar  
Vereador**



# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

## JUSTIFICATIVA

Apresentamos ao Plenário, para fins de deliberação, proposta de emenda ao Projeto de Lei nº 100/2025 “Lei Orçamentária Anual”, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o artigo 69-A da Lei Orgânica Municipal, de caráter impositivo.

**Saúde:** O equipamento será utilizado para realização de exames de tomografia computadorizada em pacientes atendidos na rede municipal de saúde, possibilitando diagnósticos rápidos e precisos em casos de urgência, emergência e acompanhamento clínico.

A aquisição visa reduzir o tempo de espera por exames, ampliar a capacidade diagnóstica e promover a autonomia do serviço público, reduzindo custos com terceirizações e Diagnóstico Precoce.

A aquisição e implantação de uma sala multissensorial se justifica pela necessidade de oferecer um ambiente terapêutico e inclusivo voltado ao atendimento de pessoas com transtornos do neurodesenvolvimento, como TEA, TDAH, deficiência intelectual e deficiências múltiplas. Esse espaço possibilita estimulação sensorial controlada, favorecendo o desenvolvimento cognitivo, emocional e motor, além de contribuir para a redução da ansiedade e melhora da atenção e da interação social. Assim, a iniciativa promove melhor qualidade de vida e inclusão efetiva dos usuários no ambiente educacional e social.

**Urbanismo:** Já o restante da emenda será destinado para compras de brinquedos recreativo para o Bairro Parque Bela Vista, para promover o lazer, o desenvolvimento motor e social das crianças da comunidade. É um investimento direto na qualidade de vida e no bem-estar da população infantil. E a Academia ao ar Livre no Bairro Parque Bela Vista, é uma excelente opção para a promoção da saúde e o combate ao sedentarismo. Por ser gratuita e acessível em espaços públicos, ela incentiva a prática de exercícios físicos para todas as idades, proporcionando ainda o contato com a natureza e a melhora do bem estar físico e mental.

Nos termos apresentados, a presente emenda ao orçamento respeita o percentual de 2% da receita corrente líquida do Município e ainda a obrigatoriedade de destinação de 50% (cinquenta por cento) dos recursos em ações ligadas à saúde (Art. 166, § 9º da



# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Constituição Federal), e que deve obrigatoriamente ser cumprida pelo Governo Municipal.

Plenário vereador Dr. Mansour Assis, 24 de outubro de 2025.

**João do bar  
Vereador**

